

EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³ **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) **sob demanda**, conforme especificado neste Edital.

2.2. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21⁴ do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

2.3. O credenciamento faculta às empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) a possibilidade de se seu credenciamento para prestação de serviços sob demanda, mas não garante sua efetivação ou compromisso de demandar serviços estando estes dependentes do interesse e oportunidade do Instituto Centec.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão credenciadas empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) para atender demandas de prestação de serviços, soluções, ações de educação, de saúde veterinária, de ciência e tecnologia

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴ Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:** I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, **execução e monitoramento de projetos técnicos**, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; [...]



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

com foco na saúde animal no estado do Ceará.

3.2. As empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) deverão apresentar comprovante de capacidade técnica demonstrando sua prestação de serviços em programas, projetos ou ações de saúde animal executadas no âmbito de contratos de gestão de responsabilidade e execução do Instituto Centec.

3.3. As empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) interessadas, deverão informar o município de sua sede na Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.

3.4. Poderão participar deste credenciamento empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.5. Estarão impedidas de participarem do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a) Conservar débito com o Instituto Centec ou, em processo de dissolução;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Centec;
- c) Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Centec;
- d) As empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) que não forem sediadas no estado do Ceará;
- e) Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- f) Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto deste Edital.

3.6. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendidos os incisos I, II, IV e, VI do artigo 33⁵ c/c Art. 34⁶ da Lei Federal no. 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3.7. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

⁵ Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...] IV - técnica e preço; [...] VI - maior retorno econômico.

⁶ Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

- 3.7.1. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Conservar débito, de quaisquer natureza, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;
- 3.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC;
- 3.7.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Instituto CENTEC;
- 3.7.5. Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;
- 3.7.6. Que **não** se encontram sediadas no estado do Ceará;
- 3.7.7. Que mantenham em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão e, que explorem trabalho infantil;
- 3.7.8. Conservem como sócios(as), gerentes ou diretores (as) cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente, conselheiros ou empregados do Instituto CENTEC;
- 3.7.9. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípuo deste edital;

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 4.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar, o qual implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.2. No requerimento de participação, considerado válido o encaminhamento no prazo estabelecido da documentação acostada ao item 6 com a indicação de sua intenção de se credenciar, a pessoa jurídica interessada apresentará também declaração que:
- 4.2.1. está ciente e aquiesce com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

4.2.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII⁷, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV⁸ do art. 1º e no inciso III⁹ do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2. sujeitará a parte interessada às sanções previstas na legislação pertinente, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o e-mail **credenciamento.edital@centec.org.br** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Editais de Credenciamento nº 005/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - ANEXO II;

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *e-mail* junto ao Instituto CENTEC.

5.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL"**.

5.4. Cada empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) poderá apresentar a proposta para credenciamento informando a abrangência do atendimento.

6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, e as pessoas jurídicas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA,

⁷ XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [\[Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\]](#)

⁸ III - a dignidade da pessoa humana; [...] IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; [\[Vide Lei nº 13.874, de 2019\]](#)

⁹ III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.2. Habilitação junto ao Instituto CENTEC

6.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, e seus respectivos aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto do credenciamento;

6.2.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova ,eleição e posse, de diretoria em exercício;

6.2.1.1.3. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 (três) meses;

6.2.1.1.4. Cartão CNPJ da empresa, comprovando a existência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

6.2.1.1.5. Comprovante de endereço da empresa com atualização referente aos últimos 3 (três) meses.

6.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.1.2.1.1. para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

6.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

6.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

6.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.2.1.2.4. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Ceará pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

6.2.1.2.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que já prestou serviços para fins de saúde animal para o Instituto Centec.

6.2.1.3. Qualificação técnica:

6.2.1.3.1. A empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) habilitada na etapa jurídica, deverá comprovar a sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação (cópia legível):

- a) Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária do município onde está localizada a sede da empresa. Nos locais onde não seja emitido o documento acima mencionado, a empresa especializada na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) interessada deverá apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Prefeitura Municipal onde está localizada a sede da empresa;
- c) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;
- d) Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos;
- e) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do médico veterinário responsável técnico pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;
- g) Certidão atualizada que comprove a regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

h) Certidão atualizada que comprove a regularidade do responsável técnico pela execução dos serviços da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;

i) Ficha de Inscrição com descrição técnica da capacidade da empresa, com fotos das suas instalações físicas, dos equipamentos, bem como relação dos profissionais necessários à concretização do objeto deste Edital, conforme exposto no ANEXO III.

6.2.1.3.2. A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidades mínimas exigidas nos itens alusivos à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA incidirão na eliminação da empresa credenciada.

6.3.1.4. Documentação complementar

6.3.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao Instituto CENTEC) as partes interessadas deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

6.3.1.4.2. Ficha de Inscrição para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO III;

6.3.1.4.2.1. **DECLARAÇÕES NORMATIVAS** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que:

a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

f) seus/suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

6.3.1.4.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

6.3.1.4.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa credenciada deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1.4.4. Após o processo de habilitação da empresa, será divulgado os resultados com seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução do objeto proposto.

6.4. Classificação

6.4.1. Será credenciada a empresa que atenda os critérios do quadro abaixo, para cada mesorregião específica, tendo como base a análise da documentação apresentada, conforme exigido à seguir:

QUADRO ANÁLISE – CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO			
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		CRITÉRIO	ITEM
(A) DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DA EMPRESA CREDENCIADA	A.1) Empresa com tempo de existência em anos completos. A cada ano completo, atribui-se 10 (dez) pontos à empresa credenciada.	50	50
(B) CAPACIDADE EMPRESA CREDENCIADA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	B.1) Número de profissionais atuantes na empresa credenciada, valendo cada profissional 5 (dois) pontos.	10	10
	B.2) Comprovação de prestação de serviços ao Instituto Centec em projetos de políticas públicas com foco na saúde animal para atender demandas no Estado do Ceará.	40	
TOTAL DE PONTOS			100

6.4.2. Como forma de comprovação dos critérios apresentados na tabela do item 6.4.1 serão solicitados os seguintes documentos:



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

6.4.2.1. No item A.1, será considerado a data de abertura apresentada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2.2. No item B.1, será considerado o quantitativo de funcionários informado no **relatório SEFIP e/ou E-social** referente a competência de 09/2025;

6.4.2.3. No item B.2, será considerado como documentação comprobatória declaração emitida pelo Instituto Centec ou órgãos da administração pública direta ou indireta do Estado do Ceará.

6.5. Com base nos critérios de avaliação, a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 (cem) pontos, no caso em que obtiverem **PONTUAÇÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

6.6. Havendo empate na análise das empresas, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a) Maior tempo de existência da empresa;
- b) Maior número de profissionais atuantes na empresa.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

7.2. Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento

7.2.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 6 até a data definida de acordo com o cronograma constante no ANEXO II, de acordo com as orientações descritas no item 5.

7.3. Segunda fase: análise da documentação

7.3.1. Os documentos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados pela ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

7.3.3. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

7.3.4. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4. Terceira fase: análise da habilitação para fins de credenciamento

7.4.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

7.4.2. Considerar-se-á habilitada a empresa credenciada que atender a todas as exigências deste Edital.

7.4.2.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) obedecendo ao cronograma exposto no ANEXO II, possibilitando a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido.

7.4.2.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.5. Quarta fase: dos recursos

7.5.1. As empresas deverão encaminhar Recurso à ASJUR (e-mail: **credenciamento.edital@centec.org.br**), no prazo constante no ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail: **RECURSO Edital de Credenciamento nº 005/2026**.

7.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5.3. O recurso e/ou pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Quinta fase: divulgação do resultado

7.6.1. As empresas consideradas habilitadas serão credenciadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

7.6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

7.6.3. Havendo empate na classificação das empresas, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a) Maior tempo de existência da empresa;
- b) Maior número de funcionários com idade superior a 60 (sessenta) anos.

EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O resultado, com a lista de empresas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

8.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br), conforme previsto na Quinta Fase do processo e atendendo ao subitem 7.6.1.

8.3. As empresas credenciadas farão parte de cadastro específico do Instituto CENTEC, com vistas à eventual contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que serão contratados.

8.4. O credenciamento não assegura às empresas o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital ou mesmo compromisso de demanda de serviços pré estabelecida.

8.5. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no *site* do Instituto CENTEC, podendo ser prorrogado por igual período.

8.6. As empresas credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

8.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO III) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

8.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

8.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), elaborado pela contratante, devendo este ser exposto em momento anterior à contratação, devendo para tanto haver a anuência expressa da empresa credenciada contratada.

9.2. Ao aderir aos termos do presente Credenciamento, a pessoa jurídica credenciada confirma conservar capacidade técnica e financeira, bem como assume o compromisso em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos e especificidades constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

9.3. É facultado ao Instituto Centec realizar tomada de preço entre as empresas credenciadas para avaliar melhores condições de custo, investimento, entrega, execução e manutenção de serviços objeto do presente Edital.

9.4. O Instituto Centec manifestará seu interesse na contratação dos serviços e a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar, propor e comprovar a capacidade de execução para a demanda apresentada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos pactuados em contratos específicos a serem celebrados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a divulgação da lista das empresas credenciadas, estas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto CENTEC, para execução **sob demanda**, dos serviços objeto deste edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

10.2. O credenciamento tem natureza não vinculativa, não assegurando às empresas proponentes o direito à contratação imediata ou automática dos serviços objeto deste Edital. A contratação dependerá de:

- a) Existência de demanda específica;
- b) Disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) Aprovação interna da Diretoria do Instituto Centec;
- d) Cumprimento das condições técnicas e operacionais exigidas no momento da contratação.

10.3. Para contratação dos serviços apontados no item 10.1. deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a empresa credenciada.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

10.4. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe ao Instituto CENTEC:

10.4.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

10.5. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, consoante previsão constante no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

10.6. A empresa contratada prestará os serviços ao Instituto Centec, sem caráter de exclusividade.

10.7. A prestação dos serviços será desenvolvida exclusivamente sob demanda, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse institucional do Instituto Centec, não havendo qualquer vínculo de obrigatoriedade de contratação ou consumo dos serviços credenciados.

10.8. O credenciamento não gera vínculo contratual imediato, tampouco obriga o Instituto Centec a realizar qualquer contratação durante a vigência do cadastro. A contratação será realizada caso haja demanda institucional específica, respeitando os critérios técnicos, operacionais e orçamentários vigentes à época.

10.9. A prestação dos serviços, quando demandada pelo Instituto Centec, deverá contemplar a abrangência territorial de todos os Municípios do Estado do Ceará, independentemente da localização da sede da empresa contratada.

10.10. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços no território cearense, devendo arcar com todos os custos necessários à efetiva prestação, incluindo:

- a) Custos orçamentários e financeiros relacionados à operação;
- b) Infraestrutura tecnológica para suporte à execução, inclusive em formatos híbridos ou digitais;
- c) Logística de deslocamento, transporte, distribuição de materiais e suporte local;
- d) Equipe técnica e operacional, incluindo contratação, capacitação e gestão de pessoal;
- e) Medidas de acessibilidade e inclusão, conforme exigências do Edital e das políticas públicas vigentes.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

11.1. A distribuição dos serviços dar-se-á sob demanda, observando o princípio da equidade e da transparência, mediante a ordem de classificação, por região, estabelecida no ato convocatório e no resultado devidamente publicado.

11.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas.

11.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

11.4. A empresa credenciada terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à convocação, publicado no site do Instituto Centec. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para o serviço.

11.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa credenciada, seguindo a ordem sequencial.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A convocação para execução do serviço se dará somente por *e-mail* institucional do CENTEC, conforme a ordem prevista no item anterior.

12.2. A comunicação com a empresa contratada poderá ser ratificada por contato telefônico, *whatsapp* e/ou *e-mail*, a critério do CENTEC.

12.3. A não confirmação do interesse para a prestação do serviço pela parte contratada ao CENTEC no prazo estabelecido no subitem 11.4., implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

12.4. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para item de outro edital de credenciamento já realizado, o CENTEC reserva-se o direito de não convocá-las para itens de execução conflitantes.

12.5. O Instituto CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas credenciadas para itens de execução conflitantes.

13. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE CONTRATADA

13.1. Quaisquer alterações nas informações fornecidas pela empresa ao Instituto Centec, como número de telefone, conta corrente, endereço da sede, devem ser comunicadas formalmente ao Instituto Centec imediatamente, para que seja possível a atualização, evitando prejuízos futuros.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

14. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

14.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a mudança ser previamente aprovada pelo Instituto Centec.

15. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

15.1. A fiscalização dos serviços mencionados neste Edital, serão de responsabilidade do Instituto Centec.

15.2. Caberá ao Instituto Centec realizar visitas técnicas e a realização de avaliações de capacidade das empresas credenciadas a cada 60 (sessenta) dias corridos do início da execução dos serviços.

15.3. Durante a fiscalização será avaliada a capacidade técnica/operacional da empresa, bem como a qualidade dos serviços prestados. No caso de identificada alguma inconsistência poderá haver o descredenciamento da empresa.

15.4. O Instituto Centec poderá realizar pesquisa de satisfação junto aos tutores e protetores atendidos, comunidades, instituições da sociedade civil, visando avaliar a qualidade do atendimento, corpo técnico, serviço, materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços.

15.5. O controle da qualidade técnica na execução e prestação dos serviços, será realizado pelo Instituto CENTEC, por meio da unidade diretamente vinculada ao objeto do presente credenciamento, cujo(a) responsável analisará os relatórios de acompanhamento, inspeções in loco e outras diligências realizadas, atestando o recebimento dos serviços e a sua conformidade.

16. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O Instituto CENTEC demandará suas necessidades de acordo com seu interesse e conveniência. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aprovação dos serviços demandados, os quais serão comprovados por meio de relatórios, notas fiscais e faturas.

16.2. O Instituto CENTEC deverá exarar parecer sobre a aprovação ou não de cada serviço executado, tendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliação dos documentos referentes apresentados pela credenciada.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura e nota fiscal correspondente à entrega dos produtos e serviços gerados, analisados e aprovados por colaborador(a) indicado(a) pela Diretoria Administrativo Financeira do Instituto CENTEC.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

16.4. Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da empresa credenciada e contratada para realizar e ou executar os serviços.

16.5. Demais custos, tais como transporte, diárias, deslocamentos e impostos correrão às expensas da empresa contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A parte credenciada que injustificadamente não assinar contratos de prestação de serviços **sob demanda** em até 05 (cinco) dias da convocação, estará sujeita às seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto CENTEC, por até 5 (cinco) anos;

17.1.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto CENTEC que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto CENTEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: **credenciamento.edital@centec.org.br**), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento

18.2. A divulgação pelo Instituto Centec, da lista de empresas classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dessas, não cabendo ao Instituto Centec o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas credenciadas, ou pelo fato de o faturamento da contratada não atingir os níveis por ele pretendidos.

18.3. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Centec, a contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

18.4. O Instituto Centec poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam empresas credenciadas, por meio da divulgação de um novo Edital.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

18.5. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Centec não eximirá a empresa credenciada das responsabilidades previstas neste Edital.

18.6. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.7. A ASJUR reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

18.8. Até a assinatura do contrato, mediante ato de autoridade superior à ASJUR é facultado ao Instituto Centec revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização.

18.9. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, podendo ser subcontratado apenas os exames de Raio X, Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

18.10. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

18.11. O Instituto Centec, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

18.12. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

18.13. O Instituto Centec, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.

19. DOS ANEXOS

19.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Cronograma



**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

ANEXO III - Ficha de Inscrição / Informações Relativas à Empresa

ANEXO IV - Declarações Normativas

ANEXO V - Modelo de Proposta de Execução do Objeto

ANEXO VI - Listagem de Municípios por Mesorregião

Fortaleza, 29 de junho de 2026.

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E
ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE
PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS), CONFORME
ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS).

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos), conforme especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que, em 25 de outubro de 2021, foi sancionada a Lei nº 17.729/2021, que institui a Política Estadual de Proteção Animal no Estado do Ceará, visando estabelecer normas destinadas à proteção, à defesa e à preservação dos animais, além de incentivar o desenvolvimento de ações voltadas para o controle populacional de animais domésticos, especialmente de cães e gatos, bem como a prestação de serviços veterinários à animais.

Considerando a Lei Estadual 18.480, de 21 de setembro de 2023, que busca promover o fortalecimento da assistência médico veterinária gratuita em todo o Estado do Ceará. Por meio desta lei, será possível a realização de parcerias junto a empresas especializadas na saúde animal, visando elevar o acesso a consultas, internações, castrações e cirurgias tanto na capital e principalmente no interior do estado.

Destaca-se ainda o compromisso do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, na prestação de serviços de qualificação, campanhas de educação permanente para controle populacional de animais domésticos e suporte veterinário, previsto em seu Estatuto.

Desta forma, por meio destas ações pretende-se garantir o acesso a atendimentos veterinários para os animais que estejam sob cuidados de tutores, instituições religiosas, instituições da sociedade civil ou abrigos privados.

Isto posto, para a realização das ações supracitadas faz-se necessário à realização de um credenciamento, visando a seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos), com vistas à prestação dos serviços de atendimento e assistência médico veterinária, conforme especificado neste Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Serão credenciadas empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) para atender demandas de prestação de serviços, soluções, ações de educação, de saúde veterinária, de ciência e tecnologia com foco na saúde animal no estado do Ceará.

4.2. Poderão participar deste credenciamento empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Estarão impedidas de participarem do credenciamento as empresas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a) Conservar débito com o Instituto Centec ou, em processo de dissolução;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Centec;
- c) Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Centec;
- d) As empresas credenciadas que não forem sediadas no Estado do Ceará;
- e) Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- f) Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto deste Termo de Referência.
- g) **Que tenham contrato de prestação de serviços, a partir de outros credenciamentos, ainda vigentes.**

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Os serviços a serem executados correspondem a realização de **atendimentos e assistências médico veterinária sob demanda** a animais de pequeno porte (cães e gatos), considerando que as quantidades apresentadas abaixo **possuem caráter meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente à composição do valor global máximo do credenciamento, não constituindo obrigação de contratação por parte do Instituto Centec. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da administração, disponibilidade orçamentária e financeira, podendo haver variação entre os quantitativos estimados de cada item, desde que respeitado o valor global do credenciamento:



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

TABELA 1
SERVIÇOS VETERINÁRIOS – ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS)

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Prestação de serviços veterinário para realização de castração de cães em ambos os sexos, com qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.	Atend	1.000	R\$ 490,00	R\$ 490.000,00
Prestação de serviços veterinário para realização de castração de gatos em ambos os sexos, com qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.	Atend	1.000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
Prestação de serviços consultas veterinárias gerais para cães e gatos.	Atend	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
Exame laboratorial (Hemograma Completo com revisão de lâmina) para cães e gatos.	Atend	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
Exames laboratoriais de bioquímica clínica (ácido úrico, albumina, amilase, AST, ALT, creatinina, bilirrubina total e frações, cálcio, fosfatase, glicose, fósforo, lipase, potássio, sódio, ureia, GGT), sendo permitida a escolha de 3 (três) exames por animal, destinados a cães e gatos.	Atend	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
Realização de cirurgias de baixa complexidade em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos se necessários e colar elizabetano. Os procedimentos deverão ser realizados em bloco cirúrgico, sob anestesia geral, e caracterizam-se por serem de simples execução, curta duração, incluindo	Atend	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00

EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis à sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de otohematoma, reposicionamento do reto com sutura em bolsa de tabaco para correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço e sondagem uretral em felinos.				
Realização de eutanásia para cães e gatos.	Atend	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
Realização de exame laboratorial de citologia aspirativa por agulha fina (PAAF) ou impressão direta, para avaliação de lesões compatíveis com Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães.	Atend	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
Realização de teste rápido para detecção de antígeno de Cinomose Viral (Ag) em cães.	Atend	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
Realização de teste rápido para detecção de parvovirose canina.	Atend	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Realização de teste rápido para detecção de anticorpos contra FIV e antígeno da FelV felina.	Atend	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Fornecimento de coleira antiparasitária para cães , indicada para prevenção e controle de pulgas e carrapatos, com ação prolongada, incluindo orientação de uso ao tutor.	Unid	3.082	R\$ 35,00	R\$ 107.870,00
TOTAL	Atend	6.472		R\$ 999.970,00

5.2. A prestação dos serviços veterinários constantes da tabela do item 5.1 ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal e autorização prévia emitida pelo Instituto Centec,



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os critérios técnicos e operacionais definidos para cada ação.

5.2.1. Havendo mais de uma empresa credenciada apta à execução dos serviços, o Instituto Centec realizará a distribuição das demandas conforme critérios de conveniência administrativa, logística, localização geográfica, capacidade operacional, especialidade técnica, disponibilidade de atendimento, interesse público e demais critérios objetivos relacionados à adequada execução das ações.

5.2.2. As condições clínicas dos animais que serão submetidos ao procedimento de castração deverão ser previamente avaliadas mediante consulta médico-veterinária, podendo ser solicitado exame de hemograma completo ou outros exames complementares, sempre que houver indicação clínica.

5.2.2.1. O serviço de castração compreenderá todos os materiais, medicamentos, insumos, anestésicos, equipe técnica, equipamentos, curativos e demais itens necessários à realização do procedimento e ao acompanhamento pós-operatório imediato do animal.

5.2.2.2. Em caso de intercorrências decorrentes da castração, a empresa credenciada deverá prestar toda a assistência veterinária necessária ao animal, incluindo consultas de retorno, medicamentos, procedimentos e demais recursos indispensáveis à sua recuperação, sem ônus adicional ao Instituto Centec.

5.2.3. As consultas veterinárias gerais e especializadas deverão contemplar atendimento clínico individualizado para um único animal, incluindo retorno para reavaliação do mesmo quadro clínico no prazo de até 30 (trinta) dias, quando indicado pelo médico-veterinário, bem como os materiais, medicamentos e insumos de uso imediato necessários ao atendimento.

5.2.4. Os exames laboratoriais somente serão realizados mediante solicitação do médico-veterinário responsável e autorização emitida pelo Instituto Centec, observada a necessidade clínica do animal.

5.2.5. As cirurgias de baixa complexidade compreenderão todos os medicamentos pré, trans e pós-operatórios, materiais de consumo, insumos hospitalares, curativos, colar elizabetano, equipe técnica e demais recursos necessários à completa execução do procedimento.

5.2.5.1. As cirurgias somente poderão ser realizadas após avaliação clínica do animal e emissão da respectiva guia de autorização pelo Instituto Centec.

5.2.5.2. Em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico, a empresa credenciada deverá prestar toda a assistência veterinária necessária ao animal até sua estabilização clínica, sem custos adicionais ao Instituto Centec.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

5.2.6. Os procedimentos de eutanásia somente poderão ser realizados mediante indicação clínica fundamentada do médico-veterinário responsável e autorização emitida pelo Instituto Centec, observando-se as normas éticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, incluindo o fornecimento dos medicamentos, materiais, equipamentos e equipe técnica necessários à execução do procedimento.

6. DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO:

6.1. Todos os atendimentos e procedimentos previstos neste Termo de Referência serão executados exclusivamente mediante demanda do Instituto Centec, inexistindo qualquer obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou de distribuição mínima de serviços entre as empresas credenciadas.

6.2. O Instituto Centec poderá demandar atendimentos eletivos, preventivos, clínicos, cirúrgicos ou emergenciais destinados a animais de pequeno porte (cães e gatos), inclusive animais resgatados, comunitários ou em situação de abandono e vulnerabilidade.

6.3. Para cada atendimento realizado deverá ser elaborado prontuário médico-veterinário contendo, no mínimo, identificação do animal, tutor ou responsável, anamnese, diagnóstico, procedimentos realizados, medicamentos utilizados, exames solicitados, prescrições, evolução clínica e identificação do médico-veterinário responsável.

6.4. Caberá à empresa credenciada disponibilizar agenda compatível com sua capacidade operacional, informando dias, horários e forma de agendamento para atendimento das demandas encaminhadas pelo Instituto Centec.

6.5. A definição da empresa responsável por cada atendimento observará, entre outros critérios, a localização do tutor ou responsável, a região de atendimento, a natureza do procedimento, a especialidade requerida, a capacidade operacional da credenciada e o interesse da administração.

6.6. A empresa credenciada deverá manter estrutura física, equipamentos, corpo clínico e equipe multiprofissional compatíveis com os serviços para os quais estiver credenciada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da assistência prestada.

6.7. Os serviços deverão ser executados preferencialmente pela própria empresa credenciada, admitindo-se subcontratação apenas em situações excepcionais, previamente justificadas e autorizadas pelo Instituto Centec, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela execução dos serviços.

6.8. Todas as informações obtidas durante a execução dos serviços serão consideradas confidenciais, devendo a empresa credenciada e seus profissionais observar integralmente os deveres de sigilo, proteção de dados e confidencialidade.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

6.9. Sempre que convocada, a empresa credenciada deverá participar das reuniões de planejamento, monitoramento, avaliação e alinhamento operacional promovidas pelo Instituto Centec.

6.10. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a empresa credenciada deverá encaminhar relatório consolidado contendo, no mínimo, os serviços executados, quantitativos realizados, indicadores de atendimento, tempo médio de execução, intercorrências registradas, procedimentos realizados, exames executados e demais informações solicitadas pelo Instituto Centec.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados pelo Instituto Centec e devidamente comprovados, não gerando o presente credenciamento qualquer direito à remuneração fixa, quantitativo mínimo de serviços ou expectativa de faturamento por parte da empresa credenciada.

7.1.1. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, recibos quando cabíveis e demais documentos exigidos pelo Instituto Centec, contendo o atesto do gestor ou fiscal do contrato.

7.1.2. A documentação comprobatória mencionada no item 7.1 compreenderá, no mínimo, a ficha de atendimento ou prontuário do animal, devidamente preenchido e assinado pelo médico-veterinário responsável, bem como a assinatura do tutor ou responsável pelo animal, além da respectiva guia de autorização emitida pelo Instituto Centec.

7.1.3. A documentação deverá ser encaminhada em formato digital (PDF), podendo o Instituto Centec solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2. Os valores unitários constantes deste Termo de Referência são fixos e não serão reajustados durante a vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.3. O Instituto Centec analisará a documentação apresentada pela empresa credenciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu protocolo.

7.3.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, previamente autorizados pelo Instituto Centec e devidamente comprovados mediante a documentação prevista neste Termo de Referência.

7.3.2. Constatadas inconsistências, pendências ou irregularidades na documentação apresentada, o Instituto Centec notificará a empresa credenciada para que promova as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da documentação.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da aprovação da documentação e da correspondente Nota Fiscal, observada a disponibilidade financeira do Instituto Centec.

7.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, materiais, medicamentos, insumos, deslocamentos e demais custos necessários à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da empresa credenciada, não cabendo ao Instituto Centec qualquer responsabilidade adicional além do pagamento dos serviços efetivamente autorizados e executados.

8. IMPOSTOS E ENCARGOS FISCAIS

8.1. Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais serão de responsabilidade exclusiva da parte CONTRATADA.

9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados pela parte CONTRATADA, sob a coordenação e supervisão da CONTRATANTE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma da legislação vigente e a critério do Instituto Centec.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos do credenciamento.

11.7. Realizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência apenas mediante apresentação de autorização emitida pelo Instituto Centec.

11.8. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado à empresa credenciada o direito regresso.

11.9. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

11.10. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Instituto Centec, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

11.11. Comunicar ao Instituto Centec qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

11.12. Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos.

11.12. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços, respeitando ainda, as melhores práticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Medicina Veterinária;

11.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição do serviço e valor.

11.14. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

12.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Na contemplação dos serviços mencionados no item 5 deste Termo de Referência deverão ser observados os princípios, diretrizes, as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

13.2. A distribuição do serviço entre as empresas credenciadas observará o processo de regionalização estadual.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços mencionados neste Termo de Referência, serão de responsabilidade do Instituto Centec.

14.2. Caberá ao Instituto Centec realizar visitas técnicas e a realização de avaliações de capacidade das empresas credenciadas a cada 60 (sessenta) dias corridos do início da execução dos serviços.

14.3. Durante a fiscalização será avaliada a capacidade técnica/operacional da empresa credenciada, bem como a qualidade dos serviços prestados. No caso de identificada alguma inconsistência poderá haver o descredenciamento da empresa.

14.4. O Instituto Centec poderá realizar pesquisa de satisfação junto aos tutores e protetores atendidos, visando avaliar a qualidade do atendimento, corpo técnico, serviço, materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços.

Fortaleza, de de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ¹⁰	30/06/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30/06 a 04/07/2026
RESULTADOS PRELIMINAR	06/07/2026
PRAZO PARA RECURSOS	06 e 07/07/2026
RESULTADO PÓS RECURSO	08/07/2026
RESULTADO FINAL	

¹⁰ REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - **Artigo. 21. Da Contratação por Credenciamento:** [...] **§ 3º** Será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital o prazo para os interessados apresentarem proposta e documentação que atenda previsão editalícia.

**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**

1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO:			
1.1. DADOS DA EMPRESA:			
Município:			
Mesorregião:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Nº Registro CRMV/CE:			
Logradouro:			
Nº:		CEP:	
Bairro:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
1.2. REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome Completo:			
Cargo/Função:			
CPF:			
Logradouro:			
Nº:		CEP:	
Bairro:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
1.3. OUTRO CONTATO:			



EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)

Nome Completo:			
Cargo/Função:			
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			

2. SERVIÇOS OFERTADOS:

SERVIÇO	EXECUÇÃO	
	SIM	NÃO
Prestação de serviços veterinário para realização de castração de cães em ambos os sexos, qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgico (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.		
Prestação de serviços veterinário para realização de castração de gatos em ambos os sexos, qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgico (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.		
Prestação de serviços consultas veterinárias gerais para cães e gatos.		
Prestação de serviços consultas veterinárias especializadas (cardiologista, neurologista, ortopedista, oncologista, nefrologista) para cães e gatos.		
Exame laboratorial (Hemograma Completo com revisão de lâmina) para cães e gatos.		
Exames laboratoriais de bioquímica clínica (ácido úrico, albumina, amilase, ASAT, creatinina, bilirrubina total e frações, cálcio, fosfatase, glicose, fósforo, lipase, potássio, ureia, GGT), sendo permitida a escolha de 3 (três) exames por animal, destinados a cães e gatos.		
Realização de cirurgias de baixa complexidade em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos se necessários e colar elizabetano. Os procedimentos devem ser realizados em bloco cirúrgico, sob anestesia geral, e caracterizam-se por serem de curta duração, curta duração, incluindo anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis à sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de otodermatite, reposicionamento do reto com sutura em bolsa de tabaco para correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço e sondagem uretral em felinos.		
Realização de eutanásia para cães e gatos.		
Realização de exame laboratorial de citologia aspirativa por agulha fina (PAAF) ou imprints, para avaliação de lesões compatíveis com Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães.		
Realização de teste rápido para detecção de antígeno de Cinomose Viral (Ag) em cães.		
Realização de teste rápido para detecção de parvovirose canina.		
Realização de teste rápido para detecção de anticorpos contra FIV e antígeno da FelV felina.		



**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome Completo:			
Cargo/Função:			
CPF:			
Nº Registro CRMV/CE:			
Logradouro:			
Nº:		CEP:	
Bairro:		Complemento:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			

4. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

Apresentação de breve histórico da empresa

5. RECEBE ALGUM APOIO PÚBLICO OU PRIVADO?

SIM		NÃO	
-----	--	-----	--

Se sim, qual?

6. QUAL A SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE?

PRÓPRIO		CEDIDO	
ALUGADO		OUTRO	

Caso assinale a opção OUTRO, descrever qual a situação do imóvel:

7. A EMPRESA POSSUI FILIAIS?

SIM		NÃO	
-----	--	-----	--

Se sim, qual o município e o bairro onde está localizado:

8. ESPAÇO FÍSICO DA EMPRESA:



**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

ESPAÇO	SITUAÇÃO		QUANTIDADE
	POSSUI	NÃO POSSUI	
Estacionamento			
Recepção			
Banheiro			
Consultório			
Ambulatório			
Administração			
Depósito de materiais e medicamentos			
Lavanderia			
Centro Cirúrgico			
Sala de lavagem e Esterilização de Materiais			
Sala de assepsia e paramentação			
Sala de exames de imagem			
Sala de exames laboratoriais			
Copa			
9. EQUIPAMENTOS DA EMPRESA:			
EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO		QUANTIDADE
	POSSUI	NÃO POSSUI	
Cadeira			
Mesa			
Computador			
Impressora			
Ar-condicionado			
Geladeira ou cooler para armazenamento de medicamentos e vacinas			

**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

Armários			
Prateleiras			
Seladora que tenha controle de temperatura			
Mini incubadora biológica			
Lavadora			
Maca			
Lixeira			
Autoclave			
Instrumentos cirúrgicos (lâminas de bisturis, tesouras, pinças, afastador, fios de sutura, alças, porta-agulhas, cabos e outros)			
Equipamento de anestesia veterinária			
Foco cirúrgico (principal e auxiliar)			
Mesa cirúrgica			
Mesa auxiliar			
Aspirador cirúrgico			
Bisturi eletrônico			
Oxímetro digital			
Desfibrilador			
Calha cirúrgica			

10. COLABORADORES DA EMPRESA

	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			



**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

5			
6			
7			
8			
9			
10			

11. A EMPRESA POSSUÍ VEÍCULO?

SIM		NÃO	
------------	--	------------	--

Se sim, quantos?

12. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA

_____ de _____ de 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES NORMATIVAS**

AO Instituto CENTEC

À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 005/2026 - Credenciamento de Empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL QUALIFICAÇÃO], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)



**EDITAL 005/2026
DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE
(CÃES E GATOS)**

**ANEXO V
PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

EMPRESA PROPONENTE:

OBJETO DA PROPOSTA

Descrição da realidade objeto do serviço e o anexo com a atividade ou o projeto proposto.

AÇÕES E METAS A SEREM EXECUTADAS

Descrição detalhada das ações, com respectivas metas, a serem executadas para o cumprimento do objeto;

Definição dos prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;

INDICADORES

Descrição dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

RESULTADOS

Descrição dos resultados a serem alcançados.

ORÇAMENTO E VALOR TOTAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data: / /

Assinatura do responsável técnico pela proposta

Assinatura do responsável legal

